



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 26 DE ABRIL DE 1.990.



ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12 E SEU
§ 5º, ARTIGO 13, ARTIGO 14 e ARTIGO /
20 e SEU § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE
17 DE OUTUBRO DE 1.989.

O Sr. WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 26 de Abril de 1.990, aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º- Os artigos 12 e seu § 5º, artigo 13, artigo 14 e artigo 20 e seu § 1º da Resolução nº 08 de 17 de Outubro de 1.989 passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 12-

§ 5º- A Comissão de Sistematização, no prazo contínuo e improrrogável de dez (10) dias, contados da data subsequente ao recebimento dos pareceres das Comissões Temáticas, apresentará à Mesa o projeto / de Lei Orgânica, o qual será imediatamente afixado na Câmara Municipal.

ARTIGO 13- Afixado na Câmara, abrir-se-á o prazo de (5) cinco dias para o oferecimento de emendas por parte dos Vereadores e para reapresentação de emendas de iniciativa popular rejeitadas, na forma / como estabelecida no artigo 26.

ARTIGO 14- Depois de afixado na Câmara Municipal, o parecer da Comissão de Sistematização, o Presidente convocará sessão do Plenário para discussão e votação do projeto e das emendas.

ARTIGO 20-

§ 1º- Oferecida a redação, o Projeto será enviado à Mesa para afixação na Câmara Municipal e posterior inclusão na ordem do dia, observado o interstício de cinco (5) dias, para discussão e votação em se